



haz. haz  
Pinto

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-023/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



*Handwritten signature and initials.*

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

O **GRUPO DESPORTIVO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA VILA DE SILGUEIROS**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua da Bela Vista, 3500-539 Silgueiros, NIPC 500987220, aqui representado por Carlos Alberto Coimbra Rebelo Pereira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**  
**Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **GRUPO DESPORTIVO**



*Handwritten signature*

**CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA VILA DE SILGUEIROS** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **GRUPO DESPORTIVO CULTURAL, RECREATIVO E SOCIAL DA VILA DE SILGUEIROS**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);



*Ant. B. B. B.*  
*Carla B.*

- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2018/2019**.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **136.699,91€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **30.377,46€**, correspondente a **22,22%** da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de **Futebol**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo



*Handwritten signature: Ana Catarina Pereira*

Outorgante até ao valor de **23.774,38€**, sendo o restante valor de **6.603,08€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.

- o Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:

- **8.595,00€**, aos escalões de formação masculinos;
- **15.000,00€** ao escalão sénior masculino que compete na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, acrescido de **1.500,00€**, por desenvolverem a modalidade em 3 escalões de formação;

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 7.132,32 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 4.754,88 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 4.754,88 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 4.754,88 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 4.754,88 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.



*Ant. Lamy*  
*Carla*

### **Cláusula 6.ª**

#### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Mora e incumprimento do Contrato**

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do



apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **23.774,38€**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47334.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

**GRUPO DESPORTIVO CULTURAL,  
RECREATIVO E SOCIAL DA VILA DE  
SILGUEIROS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.



Henri 6209

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: GRUPO DESPORTIVO CULTURAL RECREATIVO E SOCIAL VILA DE SILGUEIROS

Programa de Desenvolvimento Desportivo

## A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA, A EXEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 5 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA

Selecione a(s) medida(s) a(s) que se candidata

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

O Grupo Desportivo de Silgueiros apresenta a candidatura a medida 1 do Contrato de Programa Desportivo 2019. Tem como principal objetivo o desenvolvimento do desporto, numa localidade desfavorecida quer no contexto de infraestruturas desportiva quer social, a pratica do futebol federado e o principal dinamizador do desporto local, onde se inclui a nossa formação integrando os escalões jovens, valorizando assim a enorme preocupação pela prática de desporto pelos mais jovens. Sublinhamos que o, apontada, é e será proficuo para o desenvolvimento e bem-estar físico e mental das camadas mais jovens e sua envolvência na sociedade.

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

Selecione a medida

Descrição e Caracterização do Objeto

## B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: EPOCA 2018/2019

Término da Execução do Programa: EPOCA 2018/2019

## C | Observações

O/A Responsável pela entidade promotora

Cargo: PRESIDENTE DA DIREÇÃO

Data: 22 de fevereiro de 2019

### Prazos de Candidatura 2019

<b>Eixo A: Desporto e Atividade Física</b>
<b>Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas</b>
<b>Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas</b>
<b>Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física</b>
<b>Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promotoras da Inclusão Ativa</b>
<b>Medida 5: Apoio a Jovens: Valores do Desporto Local Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.</b>
<b>*Medida 5 - em simultâneo com a Medida 1</b>

<b>Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais</b>
<b>Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza</b>
<b>Medida 7: Torneios Desportivos de Formação</b>
<b>Até 2 meses antes da data do evento</b>
<b>Medida 8: Corridas Ativas e Eventos de Natureza</b>
<b>Até 4 meses antes da data do evento</b>
<b>Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa</b>
<b>Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos</b>
<b>Medida 11: Promoção de Atividade Física</b>
<b>Até 2 meses antes da data do evento</b>
<b>Medida 12: Semana da Atividade Física</b>
<b>18 a 28 de Fevereiro</b>

<b>Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa</b>
<b>Medida 13: Aquisição de Venetas</b>
<b>1 a 15 de Maio</b>
<b>Medida 14: Manutenção de Campos Relvados</b>
<b>1 a 15 de Fevereiro</b>
<b>Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais</b>
<b>1 a 15 de Abril</b>
<b>Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços</b>
<b>1 a 15 de Junho</b>
<b>Medida 17: Ajudas de Sedes Sociais</b>
<b>1 a 15 de Março</b>



*Handwritten signature*

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**

**Anexo A**  
**Tabela Geral**

Identificação da Entidade

GRUPO DESPORTIVO CULTURAL RECREATIVO E SOCIAL VILA DE SILGUEIROS

Modalidades Coletivas		Total de Atletas	Modalidades Individuais		Total de Atletas
A	0	60	FEF	0	0
B	0	0	FFx	0	0
C	0	0	FCa	0	0
D	0	0	FHo	0	0
			<b>Totais</b>		<b>60</b>

Objetivo:

Quando a candidatura envolve apenas seniores em modalidades coletivas deve o clube indicar sempre os objetivos desportivos para a época

**OBJ. 1**  
 O Grupo Desportivo de Silgueiros tem como principal objetivo, o desenvolvimento do futebol de formação com os escalões Sub. 11, Sub. 13 e Juniores A e, ainda, valorizar a enorme preocupação pela prática de desporto pelos mais jovens e o desporto na nossa localidade. Sublinhamos que o, apontada, primeiro objetivo é e será proficuo para o desenvolvimento e bem-estar físico e mental das camadas mais jovens numa zona geográfica desfavorecida. Dinamização da nossa Escola de Futebol para abranger atletas com idades 4 aos 10 anos.

**OBJ. 2**  
 Direcionar-nos para o segundo objetivo, como a única equipa, do concelho, a competir na divisão máxima da Associação pretendemos alcançar os 6 primeiros lugares da tabela e, a par do ano anterior, em que alcançamos a final e vitória na Taça Sócios de Mérito pretendemos de igual modo equiparar o mencionado feito com isso a participação na Taça de Portugal época 2019/2020.

**OBJ. 3**

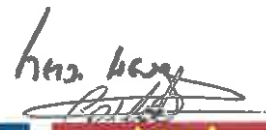
**OBJ. 4**

\_\_\_\_\_- O Presidente da Direção

*Handwritten signature*

**Data** 22 de fevereiro de 2019




**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019**  
**Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas**
**Anexo A**  
**Mod. Coletivas**

Identificação da Entidade

GRUPO DESPORTIVO CULTURAL RECREATIVO E SOCIAL VILA DE SILGUEIROS

Modalidade

FUTEBOL

## Caracterização N.º de Atletas

Escalões de Formação		
	Masculino	40
	Feminino	1
Escalão Sénior	Masculino	19
	Feminino	
<b>Total Federados</b>		<b>60</b>

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Mensalidade cobrada

(se diferenciadas por escalões, elencar todas)

15€-ESCALAOES SUB-11/SUB-13

 Medias de discriminação positiva  
 (diferenciação por género ou outras)

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização (de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa))	Entidade Organizadora Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
			Masc.	Fem.
SUB-11 CAMPEONATO DISTRITAL JUNORES E	07-10-2018 A 27-04-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU	13	1
SUB-11 TAÇA DISTRITAL JUNORES E	07-10-2018 A 27-04-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU		
SUB-13 CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES D	11-10-2018-27-04-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU	11	
SUB-13 TAÇA DISTRITAL JUNORES D	11-10-2018-27-04-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU		
JUNIORES A CAMPEONATO DISTRITAL JUNIORES A	07-10-2018 A 27-04-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU	16	
SENIORES CAMPEONATO DISTRITAL DIVISAO HONRA	01-09-2018 A 31-05-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU	19	
SENIORES TAÇA SOCIOS DE MERITO	01-09-2018 A 31-05-2019	ASSOCIAÇÃO FUTEBOL DE VISEU		
SENIORES TAÇA DE PORTUGAL PLACARD	09-09-2018 A 05-10-2018	FED. PORTUGUESA DE FUTEBOL		

## Enquadramento Técnico

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica na área de Educ. Física ou Desporto	Formação Desportiva TPTD / Grau
SUB-11	VITOR MANUEL GOMES FERNANDES		100345/ GRAU I
SUB-13	VITOR MANUEL GOMES FERNANDES		100345/ GRAU I
JUNIORES A	MARCO FILIPE DE SOUSA FERREIRA GUARDA		ESTAGIARIO/GRAU I
SENIORES	PAULO JORGE DA COSTA MARTINS		113825/ GRAU II

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas	
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, arbitragens, administrativas, ...)			20.000,00 €
Taxas de Transferências Atletas			- €
Policimento e Segurança			3.900,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais			6.099,91 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais			- €
		- €	
		- €	
		- €	
		- €	
		- €	
Manutenção Instalações Desportivas Próprias			12.900,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos			8.900,00 €
Deslocações Treinos e Jogos Provas			8.000,00 €
Alojamentos e Alimentação			5.000,00 €
Honorários Treinadores e Monitores			7.600,00 €
Honorários Atletas			54.000,00 €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista			2.200,00 €
Honorários Funcionários e Estagiários			- €
Exames Médicos e outras despesas de saúde (medicamentos, consultas, ...)			3.500,00 €
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos			- €
Outras: <b>DIVERSAS</b>			4.800,00 €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			136.699,91 €
Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas	
Expectativa de Apoio Financeiro - Município de Viseu			89.900,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas Municipais			6.603,08 €
Junta de Freguesia de			5.000,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude			- €
Instituto de Emprego e Formação Profissional			- €
Outras:			- €
Quotizações			2.900,00 €
Inscrições e Mensalidades Atletas			2.200,00 €
Patrocínios			6.500,00 €
Donativos, Mecenato			- €
Taxas de Transferências Atletas			- €
Bilheteira			3.500,00 €
Organização de eventos e atividades			- €
Exploração Bar			3.500,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade			5.700,00 €
Outras: <b>DONATIVOS</b>			17.499,91 €
Outras:			- €
Outras:			- €
Outras:			- €
Totais			143.502,99 €

Observações

O Presidente da Direção

Data 22 de fevereiro de 2019